LEI N.º 448/2005 de 14 de dezembro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **44.000,00** (quarenta e quatro mil **reais**), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**08.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025-2001		**Manutenção do Fundo de Saúde**	
Dotação	3.1.90.11 90	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
	3.1.90.11 80	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
	3.1.90.13 80	Obrigações Patronais	3.000,00
	3.1.90.13 90	Obrigações Patronais	7.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**44.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	**01.01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01.01.031.2.001		**Manutenção da Câmara de Vereadores**	
Dotação	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
01.01.01.031.1.001		**Aquisição de Terreno para Construção Câmara**	
Dotação	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	20.000,00
01.01.01.031.1.001		**Construção da Câmara Municipal de Vereadores**	
	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL			**44.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de dezembro 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.